



RECEBIDO

13/01/2026

19:39

Cleudmara Ferreira Abrantes  
Secretária

Cleudmara F Abrantes

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS  
- GABINETE DO PREFEITO -

PROJETO DE LEI N° 03, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

FIXA REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS PAGOS PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MONTADAS – PB, ESTADO DA PARAÍBA, A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a competência prevista na Constituição da República Federativa do Brasil e nos termos do art. 63 da Lei Orgânica Municipal, encaminha à apreciação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Os benefícios pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Montadas (IPMM) terão um reajuste de 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2026.

**§ 1º** Os benefícios mencionados no caput, com início em 1º de janeiro de 2021, serão reajustados conforme os percentuais estabelecidos no Anexo Único desta Lei.

**§ 2º** O reajuste mencionado no caput não se aplicará aos casos previstos no art. 2º da mesma Lei.

**Art. 2º** É garantido aos servidores inativos que têm direito à paridade o reajuste de seus benefícios no mesmo percentual concedido aos servidores ativos.

**Art. 3º** Para cumprir o que estabelece esta Lei Municipal, o Poder Executivo está autorizado a ajustar seus instrumentos de planejamento financeiro e, conforme os artigos 40 a 43, 45 e 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, poderá suplementar as dotações dos elementos de despesas com Pessoal, em percentual equivalente ao acréscimo que está sendo concedido.

**Art. 4º** Revoga-se a Lei Municipal nº 665, de 10 de abril de 2025.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2026.

Montadas/PB, 12 de janeiro de 2026. 63º ano da Emancipação Política.

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS  
- GABINETE DO PREFEITO -

**ANEXO ÚNICO**

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APPLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2026:

<b>DATA DO INÍCIO DO BENEFÍCIO</b>	<b>REAJUSTE (%)</b>
Até janeiro de 2025	3,90%
Até fevereiro de 2025	3,90%
Até março de 2025	2,38%
Até abril de 2025	1,86%
Até maio de 2025	1,38%
Até junho de 2025	1,02%
Até julho de 2025	0,79%
Até agosto de 2025	0,58%
Até setembro de 2025	0,79%
Até outubro de 2025	0,27%
Até novembro de 2025	0,24%
Até dezembro de 2025	0,21%

**JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS**  
Prefeito